



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.012214/2022-87

INTERESSADO: NEOS S.P.A.

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de autorização para operar serviço aéreo público regular internacional de passageiro e carga, formulado pela empresa estrangeira NEOS S.p.A. (SEI 6889230), constituída sob as leis da República da Itália.

1.2. A obrigação para que a empresa estrangeira obtenha autorização para suas operações no território nacional está estabelecida no art. 205, da Lei nº. 7.565, de 19/12/1986 e alterações trazidas pela Medida Provisória nº. 1.089, de 2021.

1.3. A solicitante obteve autorização para funcionar no Brasil nos termos da Portaria nº. 660, de 27/1/2022, publicada no DOU nº. 20, de 28/1/2022, e emitida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) (SEI 6960020).

1.4. A Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos (SAS), por meio da Gerências de Acesso ao Mercado – GEAM/SAS, realizou análise do pleito julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº. 9/2022/GEAM EMPRESAS/GEAM/SAS (SEI 7237688), no qual se constatou que:

- A empresa está devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme comprovante de inscrição SEI 6889235;
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional válida até 16/8/2022 (SEI 6889232), e de Certidão de Regularidade do FGTS válida até 30/6/2022 (SEI 7266544); e
- Os aspectos técnicos operacionais foram aferidos pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA) (SEI 7231613), e pela Superintendência de Padrões Operacionais (SPO) (SEI 7128637).

1.5. Ademais, com relação à designação da empresa para operar serviços aéreos entre o Brasil e a Itália, a SAS destaca que o Acordo de Serviços Aéreos Internacionais celebrados com aquele país prevê múltipla designação, devendo, contudo, ser observada, entre outras coisas, a capacidade de operação estabelecida no documento.

1.6. Por fim, em razão de distribuição, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 13/6/2022, vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 14/06/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7311727** e o código CRC **1655D658**.

SEI nº 7311727